

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
JUNHO/ 2012**
PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	1026,52
PP-4	921,98
R-8	871,46
PIS	665,33

PADRÃO NORMAL	
R-1	1226,89
PP-4	1142,87
R-8	984,42
R-16	954,41

PADRÃO ALTO	
R-1	1516,43
R-8	1194,01
R-16	1237,61

PADRÃO BAIXO	
R-1	0,29%
PP-4	0,36%
R-8	0,34%
PIS	0,33%

PADRÃO NORMAL	
R-1	0,44%
PP-4	0,31%
R-8	0,34%
R-16	0,32%

PADRÃO ALTO	
R-1	0,36%
R-8	0,26%
R-16	0,27%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	1138,82
CSL - 8	969,45
CSL - 16	1293,36

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	1226,05
CSL - 8	1067,67
CSL - 16	1422,44

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	0,25%
CSL - 8	0,29%
CSL - 16	0,29%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	0,23%
CSL - 8	0,27%
CSL - 16	0,27%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS
PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	1028,32
GI	552,16

PROJETO	
RP1Q	0,67%
GI	0,54%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **JUNHO** de 2012.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base

Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data